



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, o Senhor **ADRIANO TAMANINI**, brasileiro, casado, lavrador, portador do **CPF sob o nº 069.024.587-40**, residente no Córrego São José do Honorato, zona rural, Município de São Domingos do Norte - ES.

**CONTRATADA: DIOMALÉIA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF (MF) sob o n.º 105.772.737-90, residente e domiciliada neste Município de São Domingos do Norte – ES, à Rua Projetada, Bairro Octávio Bonaparte.

#### **CONSIDERANDO:**

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. Que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte encontra-se sem Servente;
3. A necessidade de dispor de profissional que realize todo trabalho de limpeza das dependências da Câmara e manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, como também para o desempenho de outras atividades atinentes a função;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Servente**, com lotação no Setor Administrativo, Legislativo e de Serviços da Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, obedecido ao horário de funcionamento estabelecido pela **CONTRATANTE**.

### **II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

### **III – DO VENCIMENTO:**

O vencimento mensal da **CONTRATADA** será de R\$ 960,04 (novecentos e sessenta reais e quatro centavos), que corresponde ao vencimento do Cargo de Servente, Carreira I, Classe A, do Plano de Carreira, Cargos e Funções dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

### **IV – DO REAJUSTE**

O reajuste dos vencimentos da **CONTRATADA** se dará na mesma época e no mesmo índice de reajuste aos demais servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

### **V- DO PAGAMENTO**

O pagamento da **CONTRATADA** será efetuado na mesma época em que ocorrer o pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal.

### **VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – Executar os serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal, manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, bem como realizar todos os trabalhos inerentes a suas atribui-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

ções, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, conforme dispõe o art. 5º, inciso III da Resolução 130 de 25 de janeiro de 2017.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA tem direito ao décimo terceiro no termino da prestação de serviços, bem como, ao gozo de licença para tratamento de saúde, de acidente em serviço, gestação e paternidade, vedada quaisquer outras espécies de afastamento, e também faz jus a férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADA.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

### **VII- DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços ora contratado será no período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 237, inciso IX, alínea b da Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei Municipal nº 458, de 31 de janeiro de 2007.

### **VIII- DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

### **IX- DO REGIME JURÍDICO**

A CONTRATADA estará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais, que é o Estatutário, inclusive com relação ao regime previdenciário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **X- OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros casos legalmente estabelecidos.

A rescisão do Contrato Administrativo poderá ocorrer ainda nos casos do art. 4º da Lei Municipal nº 458, de 31 de janeiro de 2007.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

### **VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

### **VIII - DO FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São Domingos do Norte-ES, 03 de janeiro de 2018.

---

**ADRIANO TAMANINI**  
**CONTRATANTE**

---

**DIOMALÉIA FERREIRA**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_